



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

PROJETO DE LEI Nº 118 ,DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 1.908 de 23 de junho de 2021 e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único no art. 11 da Lei nº 1.908 de 23 de junho de 2021 com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Enquanto os repasses dos valores relativos ao programa federal Previne Brasil estiverem sendo realizados pelo Ministério da Saúde ao Município de Cambará, independente da comprovação dos indicadores, de igual forma o Município de Cambará deverá realizar o repasse aos servidores beneficiários sem a exigência do cumprimento dos indicadores previstos no art.4º, observadas as vedações previstas no § 1º do art. 7, ambos da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cambará/PR, em 29 de setembro de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Justificativa

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 1.908 de 23 de junho de 2021 e adota outras providências.”

Ocorre que o Programa Federal prevê em sua sistemática o cumprimento de metas, por meio da apresentação e indicadores, para o fim de repasse dos recursos aos Municípios brasileiros.

Assim, como o Município de Cambará estabeleceu o incentivo financeiro aos servidores por meio da Lei nº 1.908 de 23 de junho de 2021 prevendo de igual forma a necessidade de cumprimento das metas por parte dos servidores, não há previsão legal para que sejam realizados os pagamentos aos servidores dos repasses recebidos sem que tais metas sejam cumpridas.

Por outro lado, o Ministério da Saúde, mesmo tendo estabelecido tais metas, tem de forma espontânea realizado a transferência dos recursos do Programa ao Município de Cambará, sem exigir o cumprimento das metas por ele mesmo impostas.

Aparentemente o repasse tem sido realizado sem a exigência do cumprimento das metas enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública em razão da Pandemia da Covid-19.

Desta forma, em razão do exposto é que se apresenta o presente Projeto de Lei, ou seja, criar a base legal para o pagamento dos valores que já se encontram em caixa do Poder Executivo Municipal.

Considerando a relevância do tema, requer-se que o presente projeto de Lei tramite em regime de urgência como previsto na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará**